



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 147/2019

Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade e Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, onde presentes se achavam, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, representado por **Ivana Maria Bertolini Camarinha**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **LABORATÓRIO CARVALHO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.502.629/0001-04 e Inscrição Municipal nº 072.750.054, com sede à Avenida Paulista, nº O-388, Centro, nesta cidade de Pederneiras/SP, representada neste ato por **Célia Regina Quatrini Carvalho Passos Almeida**, brasileira, casada, biomédica, portadora do RG nº 9.915.251-4 e inscrita no CPF sob nº 047.668.998-81, residente e domiciliada à Avenida Paes de Barros nº 251, Centro, na cidade de Itapuí/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o seguinte, que se comprometem a cumprir por si ou seus sucessores a qualquer título:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acordada entre as partes aqui contratadas, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, um acréscimo de aproximadamente 17,25% (dezessete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do valor estimado no subitem 4.2 da Cláusula 4ª do Contrato nº 147/2019, o que corresponde a um valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditamento faz-se necessário em razão da demanda reprimida de exames e análises clínicas oriundas do atendimento da rede municipal de saúde, conforme informações prestadas pela Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária constante da ficha nº 407 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 147/2019, firmado em 26/11/2019.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 30 de março de 2021.

CÉLIA REGINA QUATRINI CARVALHO PASSOS ALMEIDA **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**

Laboratório Carvalho de Análises Clínicas Ltda

Prefeita Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI

CPF nº 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS

CPF nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Laboratório Carvalho de Análises Clínicas Ltda

CONTRATO Nº 147/2019 (Termo Aditivo nº 02)

OBJETO: Prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico na área ambulatorial aos usuários da Rede Municipal de Saúde.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 30 de março de 2021.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita

CPF: 131.073.978-14

RG: 13.341.244-1

Data de Nascimento: 20/09/1966

Endereço residencial completo: Rua Dr. Nabih Razuk, nº O-546, Jardim Alvorada – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: ibcamarinha@gmail.com

Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Célia Regina Q. C. Passos Almeida

Cargo: Sócia

CPF: 047.668.998-81

RG: 9.915.251-4

Data de Nascimento: 14/06/1966

Endereço residencial completo: Avenida Paes de Barros nº 251, Centro – Itapuí/SP

E-mail institucional: laborclinicapederneiras@bol.com.br

E-mail pessoal: celiarqcpassos@uol.com.br

Telefone(s): (14) 3283 2992

Assinatura: _____